

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1730 DE 04 DE JUNHO DE 2010.

DECLARA COMO ÁREA DE CARÁTER INDUSTRIAL, A ÁREA DE TERRAS OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0528001/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado e reconhecido como de interesse público pelo Poder Legislativo Municipal, o Decreto Municipal nº. 0528001/2010, de 28 de maio de 2010, e declarada como de caráter industrial a área de terras de 6,42ha de propriedade do Município de Tauá, localizada em terreno urbano, limitando-se localizada na CE 176, Km 01, Bairro Bezerra e Souza – Tauá – Ce, pertencente a Prefeitura Municipal de Tauá, CNPJ nº 07.849.532/0001-47, com os seguintes limites: ao Norte - do ponto P3' de coordenadas E 357978 N 9335093, com distancia de 235,06m, chega-se ao ponto P3 de coordenadas E 358206 N 9335153, limitando-se com a Rua S.D.O.; ao Leste - do ponto P3 de coordenadas E 358206 N 9335153, com distancia de 297,52m, passando pelo ponto P2, chega-se ao ponto P1 de coordenadas E 358280 N 9334865, limitando-se com terreno de propriedade do Sr. Edivaldo Inácio de Queiroz e outros.; ao Sul: do ponto P1 de coordenadas E 358280 N 9334865, com distancia de 236,15m, passando pelos pontos P12 e P 11, chega-se ao ponto P10 de coordenadas E 358080 N 9334860, limita-se com o terreno pertencente a gerencia operacional do DNOCS; ao Oeste: do ponto P10, de coordenadas E 358080 N 9334860, com distancia de 349,79m, passando pelos pontos P9, P8, P7, P6'e P3'' , chega-se ao ponto P3' de coordenadas E 357978 N 9335093, limitando-se com faixa de domínio da CE 176, objeto do referido Decreto.

Art. 2º - O Município de Tauá-Ceará fica autorizado a fazer a cessão de direitos de uso da mencionada área, a título gratuito e pelo prazo mínimo de dez anos, podendo se prorrogável à Empresa YK2 – Participações Empresariais, CNPJ/MF 06.186.004/1000-92, sita na Av. Independência, nº. 350, 13º andar, Conjunto 131, Condomínio Edifício Primo Center, CEP nº. 13.419-160, Centro, Piracicaba-São Paulo.

§ 1º - A presente autorização destina-se à implantação de indústrias de leite de cabra em pó e de sucos.

§ 2º - Referida área será desmembrada do imóvel urbano de propriedade do Município de Tauá com área total de total de 7,01ha, situada próximo ao Distrito Operacional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, sede desta cidade.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

Art. 3º - A área objeto da presente Lei retornará ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização, caso a Empresa YK2 – Participações Empresariais não inicie a construção/instalação das referidas indústrias no prazo de 01 (um) ano da promulgação desta Lei, ou após este prazo se as indústrias forem desativadas ou transferidas por qualquer motivo e em qualquer tempo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de junho de 2010.


ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL